



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 575, DE 2015

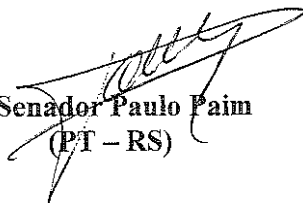
Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, do inciso II, do § 2º, do art. 2º, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2015 (Proveniente da Medida Provisória nº 665, de 2014), que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal, e dá outras providências.

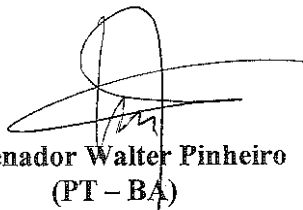
JUSTIFICAÇÃO

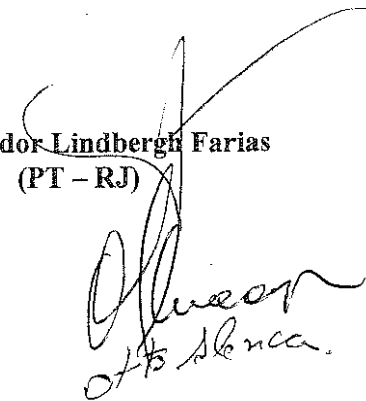
O presente destaque tem por objetivo retirar do texto do Projeto de Lei Conversão nº 3, de 2015 (MPV 665/2014) o inciso II, §2º, do art. 2º que trata do seguro defeso dos pescadores. Dessa forma, com a aprovação deste destaque retirariamos do texto a obrigatoriedade da comprovação da venda do pescado por meio de nota fiscal, além do registro da operação realizada, procedimentos que dificultam e impossibilitam a pesca dos povo ribeirinhos do estado do Amazonas.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste destaque.

Sala das Sessões,


Senador Paulo Paim
(PT - RS)


Senador Walter Pinheiro
(PT - BA)


Senador Lindbergh Farias
(PT - RJ)

(À Publicação)

Publicado no DSF, de 27/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12433/2015